

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Advocacia Geral

LEI Nº 91, DE 24 DE JULHO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear despesas de cartório para a realização de Casamentos Comunitários.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas de cartório para custear a realização de Casamentos Comunitários no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º. Os recursos para custear as referidas despesas, advirão de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra de São Francisco, 24 de julho de 2006



EDSON HENRIQUE PEREIRA
Prefeito Municipal